

EDITAL Nº 576/23

COMUNICADO

URGENTE:

Ref.: OBRIGATORIEDADE DO USO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Reforçamos aos trabalhadores portuários avulsos operadores de empilhadeira, pá carregadeira / trator e guindaste, que o porte do cartão de identificação fornecido pelo OGMO é obrigatório, sempre que se engajarem nas funções de operação de máquinas.

A não utilização do cartão poderá ensejar em solicitação de substituição e poderá ser considerado ato indisciplinar pela comissão paritária por descumprimento da NR-12.

	 ESTIVADOR NOME: «Nome» MATRÍCULA: «Matrícula» VALIDADE DO ASO: «ASO»		
TRABALHADOR CAPACITADO EM:	SITUAÇÃO	AUTORIZADO A OPERAR:	VALIDADE:
NR-11 EMPILHADEIRA	«APTOCurso_EMPILHADEIRA»	EMPILHADEIRA	«Autorizado_EMPILHADEIRA»
NR-12 PÁ CARREGADEIRA	«Curso_PA_CARREGADEIRA»	PÁ CARREGADEIRA	«Autorizado_PA_CARREGADEIRA»
NR-12 GUINDASTE	«Curso_GUINDASTE»	GUINDASTE	«Autorizado_GUINDASTE»
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Conformidade com item 12.16.10 da NR-12			

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023.